



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

TERMO DE CESSÃO DE USO, NÃO ONEROSA E PRECÁRIA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, E A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NA BAHIA

Pelo presente instrumento, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, nº 121 – Nazaré, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Débora Maria Lima Machado, inscrita no RG: 01.462.892-93, CPF: 248.682.485-53, doravante denominado de **CEDENTE**, e, do outro lado, a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NA BAHIA – SRT - BA**, unidade descentralizada federal, vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego, inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.367/0011-32, neste ato representada pela sua Superintendente Sra. Gleide Lúcia Ramos Gois de Oliveira, a seguir denominada **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta dos PROADs 20024/2022 e 14723/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão Precária e Não Onerosa de Uso, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O **CEDENTE**, através deste instrumento, cede à **CESSIONÁRIA** uma área de 21,62 m², localizado no Fórum Professor Rodrigues Pinto, na Rua dos Escoteiros, nº 150, São João, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47600-000, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE: A **CESSIONÁRIA** utilizará a área cedida para sediar a Agência Regional do Trabalho em Bom Jesus da Lapa, na Bahia, sendo-lhe vedada destinação diversa ou transferência, no todo ou em parte, do seu objeto, sob pena de extinção do ajuste e retorno da área à posse do **CEDENTE**.

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned at the bottom right of the page.



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Parágrafo Primeiro – A utilização do imóvel pela **CESSIONÁRIA** para fins diversos dos fixados no “caput” desta cláusula determinará a extinção do ajuste e o retorno da área à posse do **CEDENTE**.

Parágrafo Segundo – A presente cessão não poderá ser transferida, no todo ou em parte, a qualquer título pela **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO: O prazo de vigência da cessão de uso será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS: A título de ressarcimento da despesa mensal, a **CESSIONÁRIA** recolherá à Conta Única do Tesouro Nacional, código de recolhimento 28955, o valor de **R\$ 248,64** (duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), sendo **R\$ 75,02** (setenta e cinco reais e dois centavos) referentes à **limpeza** e **R\$ 173,62** (cento e setenta e três reais e sessenta e dois centavos) correspondentes à **energia elétrica**.

Parágrafo Único - O valor deve ser recolhido mensalmente na data do vencimento, que coincidirá com o dia do termo inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS: A **CESSIONÁRIA** não poderá introduzir benfeitorias úteis ou realizar obras na área cedida, podendo, entretanto, instalar internet e/ou linha telefônica, sob acompanhamento e orientação do(a) Diretor(a) da Vara do Trabalho de Bom Jesus da Lapa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

- a) Conservar a área cedida como se de sua propriedade fosse, mantendo-a sempre limpa e organizada, e não podendo fazer uso que contrarie o presente Termo ou a própria natureza do bem;
- b) Garantir a execução da cessão de uso, não sendo permitida a cessão ou

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Oliveira', located in the bottom right corner of the page.



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

- transferência, no todo ou em parte, do seu objeto;
- c) Limitar sua atuação aos espaços físicos cedidos, obrigando-se a cessar de imediato qualquer atividade considerada incompatível com o objeto do contrato;
 - d) Responsabilizar-se pelas instalações, utilização e operacionalização das máquinas e equipamentos necessários ao seu funcionamento, incluindo os custos de mobilização e desmobilização, transporte de máquinas e equipamentos, suprimentos diversos, pessoal e gerenciamento financeiro dos recursos instalados;
 - e) Efetuar o ressarcimento de despesas mensalmente, através de Guia de Recolhimento da União-GRU, e apresentar, até o quinto dia útil da data de vencimento mensal, a Guia de Recolhimento da União, devidamente preenchida, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento;
 - f) Permitir, a qualquer tempo, visita de prepostos do **CEDENTE** à área cedida, com o fim de promoção de diligências e fiscalização necessárias à fiel execução do presente Termo de Cessão;
 - g) Respeitar todas as normas do **CEDENTE**, inclusive de segurança, comprometendo-se a identificar os seus servidores mediante o uso obrigatório de crachá;
 - h) Comunicar ao **CEDENTE** qualquer anormalidade que possa interferir no bom cumprimento do presente ajuste;
 - i) Credenciar junto ao **CEDENTE** um(a) preposto(a) para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura venham a surgir durante a Cessão de Uso;
 - j) Funcionar em horário compatível com o expediente administrativo do **CEDENTE**, limitando sua atuação aos espaços físicos cedidos;
 - k) Cumprir critérios e práticas de sustentabilidade, à luz do contido no Guia de Contratações Sustentáveis no âmbito da Justiça do Trabalho, 3ª edição, aprovado pela Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, especialmente, a promoção da gestão sustentável dos recursos, mediante a redução do consumo e do uso eficiente de insumos e materiais e a minimização da geração de resíduos, assim como fazer o seu descarte adequado, de acordo com a política de gestão ambiental do **CEDENTE**;

Two handwritten signatures in black ink, one larger and more stylized than the other, located in the bottom right corner of the page.



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

- l) Apresentar relação nominal dos seus **SERVIDORES, EMPREGADOS OU CONTRATADOS**, devendo qualquer eventual substituição, exclusão e inclusão ser encaminhada ao fiscalizador do contrato;
- m) Pagar os encargos trabalhistas e previdenciários, de qualquer espécie, relativos às pessoas que empregar ou contratar serviços;
- n) Restituir ao TRT5 a área completamente desembaraçada de coisas e pessoas e no estado de conservação em que foi recebida ao término do prazo de vigência da **CESSÃO** a ser firmada ou caso esta seja rescindida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE, além daquelas em lei e demais normas:

- a) Colocar a sala à disposição da **CESSIONÁRIA**, após a assinatura do presente instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a Cessão de Uso, comunicando à **CESSIONÁRIA** as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- c) Promover todos os meios e elementos indispensáveis ao cumprimento do Termo, visando facilitar à **CESSIONÁRIA** a execução dos serviços que lhe são afetos;
- d) Proceder à publicação do extrato do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial;
- e) Cumprir, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade, à luz do contido no Guia de Contratações Sustentáveis no âmbito da Justiça do Trabalho, 3ª edição, aprovado pela Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, e fiscalizar a **CESSIONÁRIA** quanto à conformidade das suas ações, com a política ambiental do **CEDENTE**.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

A second handwritten signature in black ink, also stylized.



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5 e ATO GP/TRT5 Nº 32, DE 26 DE JANEIRO DE 2023:

- a) A gestão administrativa do contrato caberá ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Administração - SAD - do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações desse instrumento, bem assim para coordenar e comandar o processo da fiscalização contratual;
- b) A fiscalização administrativa do contrato será realizada por um servidor da Secretaria de Administração, formalmente designado para acompanhar administrativamente o cumprimento do objeto contratual;
- c) A fiscalização técnica e o acompanhamento “*in loco*” desse ajuste serão realizados pelo(a) Diretor(a) da Vara do Trabalho de Bom Jesus da Lapa, igualmente designado(a) para este fim;
- d) A Secretaria de Administração terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual;
- e) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do **CEDENTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CESSIONÁRIA** por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, afastada, em qualquer hipótese, a corresponsabilidade do **CEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: Constitui motivo para o TRT5 rescindir a CESSÃO de Uso, independente de procedimento judicial:

- a) Utilização da área concedida para finalidade diversa da que lhe foi destinada;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula da Cessão de Uso.
- c) Por conveniência administrativa ou por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, mediante aviso prévio de 30 dias.

Two handwritten signatures in black ink, one appearing to be 'D. Silva' and the other a stylized signature.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: O foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na Cidade do Salvador.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, as quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, 11 de abril de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'D. Machado'.

Débora Maria Lima Machado

Desembargadora Presidente do do TRT da 5ª Região
P/ CEDENTE

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Gleide Lúcia Ramos Gois de Oliveira'.

Gleide Lúcia Ramos Gois de Oliveira
Superintendente Regional do Trabalho na Bahia
P/ CESSIONÁRIA

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Caroline Oliveira Guimarães Andrade'.

Caroline Oliveira Guimarães Andrade
Diretora da Secretaria de Administração
Gestora do Contrato